



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº05/2018
DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

*Regulamenta a propaganda
Eleitoral gráfica nas dependências da
Câmara Municipal do Rio Grande.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** e o **Regimento Interno** e, em atendimento à Resolução 23.551, do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** e art. 37, § 3º da Lei 9.504/1997 e suas alterações, **FAZ SABER:**

Art. 1º - A propaganda eleitoral gráfica fica adstrita somente na parte interna e ante-salas dos gabinetes, de propaganda, obedecida a legislação.

Parágrafo Único - Nos Gabinetes serão responsáveis pela propaganda os seus titulares.

Art. 2º - No recinto hoje utilizado como garagem não será permitida a fixação de propaganda.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de agosto de 2018.


VER. FLÁVIO VELEDA MACIEL
PRESIDENTE


VER. CLAUDIO DE LIMA
1º VICE - PRESIDENTE


VER. RAFA CERONI
2º VICE - PRESIDENTE

VER. DENISE RODRIGUES MARQUES
1ª SECRETÁRIA


VER. LUCIANO GONÇALVES
2ª SECRETÁRIO